CONTRATO N.° 024/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, **JOSE MANOEL LEAL** , PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM, ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, com sede na Avenida Central, n° 300, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CNPJ: 11.29.230/0001-39, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **JONNY BEZERRA SOUSA,** brasileiro, solteiro, RG. n° 2.757.190 – SSP PI e CPF n° 025.131.923-70 na Avenida Central, n° 310, Centro, na Cidade de São José do Piauí – PI.

CONTRATADO, JOSE MANOEL LEAL portador do CPF n°. 227.141.623-04 e do RG n° 33.120.357-1 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida central n° 320, centro , São José do Piauí.

Celebram entre si o presente CONTRATO, em face das disposições reguladas pela Lei n° 8.666/93 c/c Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado, têm entre si, baseados nos princípios da **" lex inter partes" e "pacta sunt servanda"**, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de motorista, por conta da inexistência de servidor efetivo para o cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO prestará os serviços na condição de motorista, de ambulância com o devido zelo com carga horária a serem delimitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁSULA SEGUNDA: O CONTRATADO passará por um treinamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fins de ratificar sua aptidão para o desempenho do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE deverá fornecer todos os meios para a efetiva prestação dos serviços avençados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – A CONTRATANTE pelos serviços profissionais, obriga-se a pagar o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: O contrato em apreço tem vigência por 11 (onze) meses, a partir da data de seu firmamento, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do art.57, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, implicará na rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – I: Cumprir fielmente o objeto Contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados. **II**: Responder às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem assim a da autoridade superior;

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara, ao assinar o presente instrumento, que não viola o art. 37, XVI, da Constituição Federal, quanto à acumulação indevida de cargo público.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, tornando inexigível qualquer procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Picos/PI, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São José do Piauí (PI), 31 de janeiro de 2018.

Jonny Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Saude
Portaria 076/2017
CPF 025.131.923-70

JONNY BEZERRA SOUSA

Secretario Municipal de Saúde

CONTRATANTE

José Manoel Leal

JOSE MANOEL LEAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: 298.652.393-53

2º José João da Silva CPF: 268.175.003-20

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde .

CONTRATADO: Jose Manoel Leal

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de motorista de ambulância, por conta da inexistência de servidor efetivo para o cargo.

VALOR GLOBAL: 13.200,00

VALOR MENSAL : 1.200,00

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

JONNY BEZERRA SOUSA

Secretario Municipal de Saúde